



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 9.800

De 02 de Julho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA
DA CULTURA EVANGÉLICA" NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituída, no calendário do Município de Campina Grande, a "Semana da Cultura Evangélica" a ser comemorada sempre no mês de novembro.

Art. 2º Nesta "Semana da Cultura Evangélica", o Poder Executivo Municipal ficará livre para definir a data para comemoração oficial através de Decreto, juntamente com as Igrejas e Entidades Evangélicas.

Art. 3º Serão realizados cultos, palestras, shows gospel e demais eventos a serem definidos pelas Igrejas e Entidades Evangélicas.

Art. 4º A "Semana da Cultura Evangélica" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional